Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 8.726

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 17.442.2013-70-TCE (C/ 02 Anexos)

ASSUNTO: Prestação de Contas do Ministério Público do Estado do

Acre, exercício de 2012.

RESPONSÁVEL: Senhora Patrícia de Amorim Rêgo RELATORA: Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo

Prestação de Contas. Ministério Público do Estado do Acre. Regularidade.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora, considerar regular a Prestação de Contas do Ministério Público do Estado do Acre, exercício orçamentário e financeiro de 2012, de responsabilidade da Senhora Patrícia de Amorim Rêgo, com fulcro no inciso I, do art. 51 da Lei Complementar Estadual nº 38/93. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro.-.-.-.-

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 27 de fevereiro de 2014

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO Presidente do TCE/AC

Conselheira **DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO**Relatora

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA Procuradora-Chefe do MPE/TCE/AC

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.:* 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br